

LEI Nº 781/86

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 27 DE JULHO DE 1983,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Revogada pela Lei 955/89.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos no Quadro Permanente e de Função Gratificada dos Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, nos seguintes grupos:

GRUPO 3 - EXECUÇÃO

Encarregado do Setor de Eletricidade
Encarregado do Setor de Serviços Sociais
Encarregado do Setor de Enfermagem

GRUPO 4 - ADMINISTRAÇÃO

Assistente de Transportes Urbanos
Assistente de Serviços Gerais
Operador de Máquinas
Oficial Administrativo

GRUPO 6 - CARGOS DE NATUREZA TÉCNICA

Técnico em Eletrônica
Auxiliar Técnico
Nivelador

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 dias, definirá a natureza e tarefas típicas dos cargos criados pelo presente artigo.

Art. 2º - O ANEXO I, da Lei Municipal nº 637, de 27 de Julho de 1983, com a criação de cargos e aumento nos cargos atuais, passa a ser o ANEXO I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar parcial ou totalmente, dotação do orçamento em vigor, abrindo-se os necessários créditos adicionais, observadas as disposições da Lei Federal no 4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de dezembro de 1986.

GERMIM LOUREIRO
Prefeito Municipal